



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 29 de abril de 2026.

Of. nº. 048/2026-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 055/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **055**, de 29 de abril de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, de superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.140.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2115	Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1	R\$360.000,00	00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa: 0188 - ENSINO REGULAR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2122	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1	R\$1.140.000,00	00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação					
Programa:	0185 - CRECHES					
Ação:	2115 - Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil					
Produto:	Educação Infantil	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas			
Vínculo:	00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					

Programa:	0188 - ENSINO REGULAR					
Ação:	2122 - Ensino Fundamental					
Produto:	Ensino Fundamental	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas			
Vínculo:	00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 360.000,00
Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 1.140.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 30 de abril de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 55/2026

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 06/2026, constante no Processo Digital nº 17040/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A presente proposição tem por objetivo padronizar a identificação dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o fortalecimento da segurança no ambiente escolar. Além disso, a iniciativa busca minimizar o impacto financeiro sobre as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, ao garantir o fornecimento de uniforme escolar.

Ressalta-se que o uniforme constitui importante instrumento de promoção da dignidade dos estudantes, favorecendo a igualdade de condições, reduzindo a evasão escolar e estimulando o sentimento de pertencimento ao ambiente educacional, fatores essenciais para o desenvolvimento pleno do processo de ensino-aprendizagem.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal